

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 13/2024.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Nome do ordenador responsável pela demanda: Irene Aparecida Schmoeller

Cargo: Secretária Municipal de Administração

E-mail institucional: pmsmo@yahoo.com.br

TEL/Ramal:

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:

:

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:

:

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA

:

Irene Aparecida Schmoeller

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso

:

Bruno Cesar de Campos

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas

:

Joana Luciana Silva de Andrade

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas

:

Irene Aparecida Schmoeller

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior

:

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso

:

A licitação anterior foi executada

:

Satisfatoriamente ()

Insatisfatoriamente ()



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediatamente após data de assinatura do contrato. 12 (doze) meses.
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	30 dias após ordem de serviço
Fonte de Recurso	:	(x) Municipal () Federal () Estadual Contratação de empresa especializada para realizar ensaios técnicos CBR (Índice de Suporte Califórnia).
Indicação da dotação orçamentaria	:	Sim, anexo.
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços para realização de ensaios técnicos CBR é fundamental para a elaboração de projetos de pavimentação, pois fornece informações sobre a capacidade de suporte do solo, auxiliando na definição de camadas e materiais adequados para a pavimentação, assim, evitando tanto a subestimação quanto a superestimação da resistência do solo, garantindo a estabilidade da estrutura ao longo prazo. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para realizar esses ensaios tecnológicos é essencial para garantir que os projetos de pavimentação sejam desenvolvidos com base em dados precisos e confiáveis, evitando custos desnecessários, prejuízos e a necessidade de manutenções prematuras.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Ensaio de compactação Proctor Normal através de coleta das amostras e determinar Índice de Suporte Califórnia. Ensaio deve ser apresentado de acordo com os critérios estabelecidos no Método de Ensaio da Norma Rodoviária DNER-ME 049/94.

Devendo ser executado um ensaio a cada 200 metros lineares de trechos previstos para elaboração de projeto de pavimentação, sendo no mínimo um ensaio para trechos menores que 200 metros.

Documentos anexos:

Cotações, Estudo Técnico Preliminar.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Data: 18/06/2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

Data: 18/06/2024.

BRUNO CESAR DE CAMPOS
Engenheiro Civil
CREA-PR 171.596/D



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 13/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar ensaios técnicos CBR (Índice de Suporte Califórnia).

INTERESSADO (S): Município de Santa Maria do Oeste / Secretaria de Administração
RESPONSÁVEL: Irene Aparecida Schmoeller

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

A equipe de estudos preliminares, enquanto se redefina o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

- Norma DNER-ME 049/94;

1.4 Licitação Anterior

Não se aplica.

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

A Modalidade de licitação adotada, seguirá no parecer jurídico.

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica.

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços para realização de ensaios técnicos CBR é fundamental para a elaboração de projetos de pavimentação, pois fornece informações sobre a capacidade de suporte do solo, auxiliando na definição de camadas e materiais adequados para a pavimentação, assim, evitando tanto a subestimação quanto a superestimação da resistência do solo, garantindo a estabilidade da estrutura ao longo prazo. Portanto, a contratação de uma



empresa especializada para realizar esses ensaios tecnológicos é essencial para garantir que os projetos de pavimentação sejam desenvolvidos com base em dados precisos e confiáveis, evitando custos desnecessários, prejuízos e a necessidade de manutenções prematuras.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar ensaios técnicos CBR (Índice de Suporte Califórnia).

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Ensaio de compactação Proctor Normal através de coleta das amostras e determinar Índice de Suporte Califórnia. Ensaio deve ser apresentado de acordo com os critérios estabelecidos no Método de Ensaio da Norma Rodoviária DNER-ME 049/94.

Devendo ser executado um ensaio a cada 200 metros lineares de trechos previstos para elaboração de projeto de pavimentação, sendo no mínimo um ensaio para trechos menores que 200 metros.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Empreitada por preço Global

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

30 dias.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Município de Santa Maria do Oeste

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Conforme Lei regulamentadora 14.133/2021 e legislações correlatas.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.



Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O Engenheiro Fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao Engenheiro Fiscal receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscal.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi baseado nas quantidades mínimas exigido por norma, sendo um ensaio a cada 200 metros lineares de trechos previstos para elaboração de projeto, sendo no mínimo um ensaio para trechos menores que 200 metros.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas empresas especializadas para a realização destes ensaios, conforme cotações em anexo e resumido na tabela abaixo.

ENSAIOS PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO									
Item	Descrição do produto/serviço	Qtd	Und	Cotações				Preço médio	PreçoTotal
				Tecolo	Strutural	Paganini	Norte Eng.		
1	ENSAIO CBR - ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - Ensaio de compactação Proctor Normal através de coleta das amostras; Determinar Índice de Suporte Califórnia. Ensaio deve ser apresentado de acordo com os critérios estabelecidos no Método de Ensaio da Norma Rodoviária DNER-ME 049/94.	100,00	UND	400,00	450,00	465,00	682,61	499,40	49.940,25
2	Elaboração de relatório com os resultados obtidos e fornecimento de ART	7,00	UND	3.000,00	3.000,00	3.200,00	477,10	2.419,28	16.934,93
3	Mobilização e desmobilização de equipe para realização dos ensaios no Município de Santa Maria do Oeste, podendo ser na área urbana ou rural.	7,00	UND	250,00	250,00	300,00	-	266,67	1.866,67
TOTAL GERAL									68.741,84

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:



Contratação de empresa especializada para realizar ensaios técnicos CBR (Índice de Suporte Califórnia).

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de um ensaio tecnológico para a elaboração de projetos de pavimentação, pois fornece informações sobre a capacidade de suporte do solo, necessário para a definição de camadas e materiais adequados para a pavimentação.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Execução do objeto total.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Garantia de que os projetos de pavimentação sejam desenvolvidos com base em dados precisos e confiáveis, evitando custos desnecessários, prejuízos e a necessidade de manutenções prematuras nas pavimentações.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Será realizada pela equipe técnica, toda e qualquer adequação necessária.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Esta contratação será realizada para elaboração de projetos de pavimentação que posteriormente serão executados através de outra contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Descumprimento do prazo previsto	Acompanhamento dos serviços a serem realizados para garantir a execução dentro do cronograma.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:



As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

(O presente ETP poderá ser alterado ou editado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração e ou Equipe Técnica de Licitações, desde que devidamente justificado e legalmente embasado. Para isso deve se usar o espaço da JUSTIFICATIVA logo abaixo, encaminhando também para essa secretaria demandante os modelos de papeis de trabalho padrão adotado acompanhado de redação escrita de cada item sugerido a ser alterado).

JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 18 de junho de 2024.


Irene Aparecida Schmoeller
Secretária Municipal de
Administração


Bruno Cesar de Campos
CREA-PR 171.596/D
Engenheiro Civil

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 09

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 18 de junho de 2024.

Irene

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 18/06/2024.

Irene Aparecida Schmoeller
Secretária Municipal de Administração

**NORTE ENGENHARIA VIÁRIA**

Rua Monteiro Lobato 144, Centro, Floresta - PR
Contato: (44) 99917-6711 - (44) 99771-4191
CNPJ: 44.123.617/0001-70

PROPOSTA COMERCIAL 2024 - 093

CLIENTE: 326 Prefeitura de Sta Maria do Oeste - PR
CNPJ: 95.684.544/0001-26
ENDEREÇO: R. José de Franca Pereira 10, Sta Maria do Oeste-PR
LOCAL DO SERVIÇO: Sta Maria do Oeste - PR

SERVIÇOS:

CÓDIGO	QTD.	DESCRIÇÃO	UNIT. (RS)	TOTAL (RS)
100	70	DETERMINAÇÃO INDICE SUPORTE CALIFORNIA (CBR) COMPLETO	R\$682,61	R\$47.782,70
514	1	RELATÓRIO TÉCNICO COM EMISSÃO DE ART	R\$477,10	R\$477,10
522	480	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO (VL)	R\$1,54	R\$739,87

VALOR TOTAL: R\$48.999,66

Orçamento válido por 30 dias

Guilherme Ratti
Engenheiro Civil

12/06/2024
DATA

TecSolo

ORÇAMENTO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR

ITEM	QTDE	DESCRÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	70	Ensaio de CBR	R\$ 400,00	R\$ 28.000,00
2	1	Mobilização e Desmobilização	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	1	ART	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total				R\$ 31.250,00

Guarapuava, 05 de junho de 2024.

OSCAR JOSÉ DE ALMEIDA SERVIÇOS

CNPJ: 28.092.239/0001-58

At. te.

Oscar José de Almeida

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: LUCAS CORREA DA LUZ
CNPJ: 30.131.398/0001-66
ENDEREÇO: R CAJUEIRO, 268-SAO CRISTOVAO 85.060-390 GUARAPUAVA

ITEM	QTDE	DESCRÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	70	Ensaio de CBR	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
2	1	Mobilização e Desmobilização	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	1	ART	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total				R\$ 34.750,00

Guarapuava, 06 de junho de 2024.



Assinatura do responsável e carimbo da empresa

PAGANINI MADEIRAS LTDA CNPJ: 52.803.118/0001-51				
Rua: Claudio Coutinho - S/N - Morro Alto - Guarapuava - PR - CEP 85067-380 (42) 99129-0058 WHATSAPP 42 99924 0510				
Cliente: Prefeitura Municipla de Santa Maria do Oeste				
Orçamento válido por 20 dias				
Data: 07/06/2024				
Ítem	Descrição	Qtidade.	preço unitário R\$	Subtotal
1	ensaio CBR	70	465,00	32550,00
2	ART	1	3200,00	3200,00
3	Mobilização e desmobilização	1	300,00	300,00
TOTAL				36050,00

Documento assinado digitalmente
gov.br DENILSO PAGANINI
Data: 07/06/2024 14:47:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 64/2024

Solicitação 64 Contratação de Serviço
Número 64 Tipo Contratação de Serviço Emitido em 20/06/2024 Quantidade de itens 3
Solicitante 105859-2 IRENE APARECIDA SCHMOELLER Processo Gerado 0/2024
Local 132 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Orgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Forma de pagamento CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL Tipo Depósito bancário
Entrega Local Prazo Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ENSAIOS TÉCNICOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS TÉCNICOS CBR É FUNDAMENTAL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, POIS FORNECE INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE DE SUPORTE DO SOLO, AUXILIANDO NA DEFINIÇÃO DE CAMADAS E MATERIAIS ADEQUADOS PARA A PAVIMENTAÇÃO, ASSIM, EVITANDO TANTO A SUBESTIMAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO SOLO, GARANTINDO A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA AO LONGO PRAZO. PORTANTO, A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESSES ENSAIOS TECNOLÓGICOS É ESSENCIAL PARA GARANTIR QUE OS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO SEJAM DESENVOLVIDOS COM BASE EM DADOS PRECISOS E CONFIÁVEIS, EVITANDO CUSTOS DESNECESSÁRIOS, PREJUÍZOS E A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREMATURAS.

Lote

001 Lote 001

Table with 5 columns: Código, Nome, Unidade, Quantidade, Unitário, Valor. Rows include items for CBR tests, report preparation, and mobilization, with a total value of 68.741,65.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ENSAIOS TÉCNICOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 68.741,65 (Sessenta e oito mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Santa Maria do Oeste – PR, 20 de Junho de 2024.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Maria do Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/06/2024

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/APU/DES/DET)

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/APU/DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atualizado
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
04 122 0401 2014 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	36.871,86	196.871,86	129.382,93	67.488,93
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.871,86	196.871,86	129.382,93	67.488,93
00630 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	36.871,86	36.871,86	36.852,85	19,01
00630 EA 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	160.000,00	92.530,08	67.469,92
Total Geral	36.871,86	196.871,86	129.382,93	67.488,93

Critérios de seleção:
 Data do cálculo: 18/06/2024
 Orgão entre: 04 e 04
 Ordem: 014
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora CRC-PR 05250410-1
 CPF 036.934.189-93

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Administração, através de sua Secretária Sra. Irene Ap. Schmoeller, em data de 18 de Junho de 2024, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ENSAIOS TÉCNICOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, a modalidade de **LICITAÇÃO** a ser adotada é a de **PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR LOTE**, conf. Art. 28, Inciso I, e art. 33, Inciso I, art. 34, da Lei **14.133/2021**.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 68.741,65** (Sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de inexigibilidade e ou dispensa, em atendimento ao disposto a Lei Federal 14.133/21, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida.

Devendo A Comissão de Licitação, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital, e retorne-se a essa Assessoria para posteriores averiguações.



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

O presente procedimento ser encaminhado a Divisão de
Licitação – Comissão de Licitação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de junho de 2024.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2024

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste Pr torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Secretaria de Administração que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO por Item**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 00h00min. do dia 00/00/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 00h00min. do dia 00/00/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 00h00min. do dia 00/00/2024

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste PR (www.santamariadooeste.pr.gov.br).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmolitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 99841-0495.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SERVIÇOS ENSAIOS TÉCNICOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 68.741,65 (Sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo da fonte

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br. O edital está disponível na internet, www.bll.org.br, e no portal do município

1

2

FLS. 20



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro MILICIO VICENTE STROHER e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 20/2024, servidores(as) do Município.

E-mail: pmsmolitacao@yahoo.com.br

Telefones: (42) 99841-0495

Endereço: Rua José de França Pereira nº 10 – CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste Paraná.
O atendimento será feito no horário 08h00hs às 12hs e das 13h00min às 17:00hs.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 010/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até **3 (três) dias** úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no site eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até **3 (três) dias** úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site www.santamariadooeste.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

10 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V – Modelo de Declaração;
Anexo VI – Locais de Entrega;
Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
Anexo IX – Declaração LGPD.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página www.bll.org.br

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 do Decreto n.º 010/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou, ainda, por meio do telefone 41 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituírem as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

5



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo

9

10

22



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional, e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

- 8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.
- 8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

- 9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias** úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecedente a adjudicação.
- 9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias** úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- 9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site www.santamariadoeste.pr.gov.br
- 9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 11.2 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.
- 11.3 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.
- 11.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 11.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 11.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 11.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 11.6 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- 12.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 12.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- 12.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133 e no Decreto Municipal nº 010/2023.
- 12.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.10 O foro é o da Comarca do município de Pitanga PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Jurídico do Município.

Santa Maria do Oeste PR, 20 de junho de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

tecnológicos é essencial para garantir que os projetos de pavimentação sejam desenvolvidos com base em dados precisos e confiáveis, evitando custos desnecessários, prejuízo e a necessidade de manutenções prematuras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Trata-se de um ensaio tecnológico para elaboração de projetos de pavimentação, pois fornece informações sobre a capacidade de suporte do solo, necessário para a definição de camadas e materiais adequados para a pavimentação.

4 PESQUISA DE PREÇOS

E análise do presente estudo, foram consultadas as empresas NORTE ENGENHARIA VIÁRIA, TECSOLO, STRUTURAL e PAGANINI MADEIRAS LTDA ambas atuantes na área do objeto.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(os) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão na forma eletrônico.

9.2 O objeto deste procedimento deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria de Administração, na sede da prefeitura de Santa Maria do Oeste Pr.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SERVIÇOS ENSAIOS TÉCNICOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR" para atender a demanda do município conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant. Unid.	Preço máx.	Preço máx. total
TOTAL				

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Ensaio de compactação Proctor Normal através de coleta de amostras e determinar Índice de Suporte Califórnia. Ensaio deve ser apresentado de acordo com os critérios estabelecidos no Método de Ensaio da Norma Rodoviária DNER-ME 049/94. Devendo ser executado um ensaio a cada 200 metros lineares de trechos previstos para elaboração de projeto de pavimentação, sendo no mínimo um ensaio para trechos menores que 200 metros.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

- 1.4.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
- 1.4.2 Em hipótese alguma será aceito material/serviço diferente do que foi cotado, sendo que deverá ser obedecidas descrição do edital e anexos.
- 1.4.3 Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 1.4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.
- 1.4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 1.4.6 Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de serviços para realização de ensaios técnicos CBR é fundamental para a elaboração de projetos de pavimentação, pois fornece informações sobre a capacidade de suporte do solo, auxiliando na definição de camadas e materiais adequados para pavimentação, assim, evitando tanto a subestimação quanto a superestimação da resistência do solo, garantindo a estabilidade da estrutura ao longo prazo. Portanto, a contratação de um empresa especializada para realizar esses ensaios

14



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

9.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.8 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato IRENE APARECIDA SCHMOELLER (Secretária Municipal de Administração) e dos Fiscais de Contratos: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE matrícula nº 9997227 e PAULO HENRIQUE RNZI matrícula nº 9997235, nomeados pelo município Portaria nº 019/2024, após a assinatura do contrato.

9.9 O fiscal deverá encaminhar relatório de execução contratual, contendo registro, análise e conclusão das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa ao gestor do contrato.

9.10 O gestor do contrato deverá analisar o relatório de execução contratual e, se aprovado, emitir o termo circunstanciado, o qual será instrumento de aceite definitivo dos serviços prestados, atestando o cumprimento das obrigações do contratado.

9.11 A avaliação da conformidade dos serviços prestados será atestada, para fins de recebimento definitivo, com a análise do relatório de execução contratual e emissão do termo circunstanciado pelo gestor do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar com antecedência de 30(trinta) dias, ao Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto no cronograma do projeto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.8.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 10.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

17

24



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não há exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Conforme o Item 12 do Edital e Item 14 do Contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1 Não se aplica

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.1.1. A data base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 010 de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Santa Maria do Oeste, 20 de junho de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo estabelecido na plataforma utilizada pela Administração, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão ou comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão;**

21



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CAU/CREA.

1.5.2 Capacidade técnica através de Certidão de Acervo Técnico -CAT, ou Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, registrado no CREA/CAU, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, serviço semelhante ao constante no Edital.

1.6 **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

1.7 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

22

ELS 25



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX Ano: XXXX

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Fax:	e-mail:	
Telefone:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de OBJETO, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do serviço durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.240-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

25



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.240-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023, pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/2023, XXXX do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SERVIÇOS ENSAIOS TECNICOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX, objeto do processo administrativo nº XXXXXXXX, com homologação publicada no site eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

3.2 Em hipótese alguma será aceito material/serviço diferente do que foi cotado, sendo que deverá ser obedecidas descrição do edital e anexos.

3.3 Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.240-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE

Local de Entrega: Rua José de França Pereira, nº 10 Centro, Santa Maria do Oeste PR

Responsável pelo Recebimento: BRUNO CESAR DE CAMPOS – Setor de Engenharia

Telefone: 42 99841-0496

Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs

26



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.240-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [XXXXXXXX] (INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do contrato: IRENE APARECIDA SCHMOELLER (Secretário Municipal de Administração) e dos Fiscais de Contratos: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE matrícula nº 9997227 e PAULO HENRIQUE RNZI matrícula nº 9997235, nomeados pelo município Portaria nº 019/2024.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de ___/___/___ a ___/___/___.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar com antecedência de 30(trinta) dias, ao Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto no cronograma do projeto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

29



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

10.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo

30



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger

33



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

- 17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.
- 17.13** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.14** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
- 17.15** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17.16** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

- 1 – Nome:
- 2 – Nome:

34



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os fins previstos no Pregão Eletrônico nº ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021, Art. 19, Inciso IV, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ENSAIOS TÉCNICOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsões contidas na Lei 14.13/2021, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 92, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Junho de 2024.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SERVIÇOS ENSAIOS TÉCNICOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 14.133/2021.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providências necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 25 de junho de 2024.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.***.***-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odaír José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.***.***-00.

III -- Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 045/2023), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI CPF: 101.***.***-88.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador: DAEDD16D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/02/2024. Edição 2957

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste Pr torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Secretaria de Administração que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO por Lote**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia 15/07/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min. do dia 15/07/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h15min. do dia 15/07/2024

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste PR (www.santamariadooeste.pr.gov.br).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmolitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 99841-0495.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SERVIÇOS ENSAIOS TECNICOS CBR (INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **68.741,65 (Sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	630	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br

O edital está disponível na internet, www.bll.org.br, e no portal do município

J. Mendes



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro MILICIO VICENTE STROHER e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 20/2024, servidores(as) do Município.

E-mail: pmsmollicitacao@yahoo.com.br

Telefones: (42) 99841-0495

Endereço: Rua José de França Pereira nº 10 – CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste Paraná.

O atendimento será feito no horário 08h00hs às 12hs e das 13h00min às 17:00hs.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 010/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até **3 (três) dias** úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até **3 (três) dias** úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site www.santamariadooeste.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

James



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

10 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Locais de Entrega;

Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Anexo IX – Declaração LGPD.

James



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página www.bll.org.br
- 1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br
- 1.3** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 do Decreto n.º 010/2023.
- 1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou, ainda, por meio do telefone 41 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br
- 1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
- 2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
 - 2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Assinatura



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

James



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta)dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00**(um real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

J. Silva



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Jr. 15



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

Jreners



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo

henes



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 147

definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias** úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias** úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site www.santamariadoeste.pr.gov.br

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Groneis



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.3 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.6 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

Inês



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

12.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.

12.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos **por 90 (noventa)** dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do município de Pitanga PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Streness

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Jurídico do Município.

Santa Maria do Oeste PR, 25 de junho de 2024.

Irene
IRENE APARECIDA SCHMOELLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SERVIÇOS ENSAIOS TECNICOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR" para atender a demanda do município conforme especificações da planilha abaixo:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máxi	Preço máx total
1	ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ATR.	7,00	UN	2.419,28	16.934,96
2	ENSAIO CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL ATRAVES DE COLETA DAS AMOSTRAS; DETERMINAR ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA. ENSAIO DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NO METODO DE ENSAIO DA NORMA RODOVIARIA DNER-ME 049/94.	100,00	UN	499,40	49.940,00
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL.	7,00	UN	266,67	1.866,69
TOTAL					68.741,65

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Ensaio de compactação Proctor Normal através de coleta de amostras e determinar Índice de Suporte Califórnia. Ensaio deve ser apresentado de acordo com os critérios estabelecidos no Método de Ensaio da Norma Rodoviária DNER-ME 049/94. Devendo ser executado um ensaio a cada 200 metros lineares de trechos previstos para elaboração de projeto de pavimentação, sendo no mínimo um ensaio para trechos menores que 200 metros.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

1.4.2 Em hipótese alguma será aceito material/serviço diferente do que foi cotado, sendo que deverá ser obedecidas descrição do edital e anexos.

1.4.3 Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

1.4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

J. J. J. J.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

1.4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.4.6 Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de serviços para realização de ensaios técnicos CBR é fundamental para a elaboração de projetos de pavimentação, pois fornece informações sobre a capacidade de suporte do solo, auxiliando na definição de camadas e materiais adequados para pavimentação, assim, evitando tanto a subestimação quanto a superestimação da resistência do solo, garantindo a estabilidade da estrutura ao longo prazo. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para realizar esses ensaios tecnológicos é essencial para garantir que os projetos de pavimentação sejam desenvolvidos com base em dados precisos e confiáveis, evitando custos desnecessários, prejuízo e a necessidade de manutenções prematuras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Trata-se de um ensaio tecnológico para elaboração de projetos de pavimentação, pois fornece informações sobre a capacidade de suporte do solo, necessário para a definição de camadas e materiais adequados para a pavimentação.

4 PESQUISA DE PREÇOS

E análise do presente estudo, foram consultadas as empresas **NORTE ENGENHARIA VIÁRIA, TECSOLO, STRUTURAL e PAGANINI MADEIRAS LTDA** ambas atuantes na área do objeto.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(os) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão na forma eletrônico.

João



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



9.2 O objeto deste procedimento deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria de Administração, na sede da prefeitura de Santa Maria do Oeste Pr.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.8 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato **IRENE APARECIDA SCHMOELLER** (Secretário Municipal de Administração) e dos Fiscais de Contratos: **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RNZI** matrícula nº **9997235**, nomeados pelo município Portaria nº 019/2024, após a assinatura do contrato.

9.9 O fiscal deverá encaminhar relatório de execução contratual, contendo registro, análise e conclusão das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa ao gestor do contrato.

9.10 O gestor do contrato deverá analisar o relatório de execução contratual e, se aprovado, emitir o termo circunstanciado, o qual será instrumento de aceite definitivo dos serviços prestados, atestando o cumprimento das obrigações do contratado.

9.11 A avaliação da conformidade dos serviços prestados será atestada, para fins de recebimento definitivo, com a análise do relatório de execução contratual e emissão do termo circunstanciado pelo gestor do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar com antecedência de 30(trinta) dias, ao Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto no cronograma do projeto, com a devida comprovação;

Juanes



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.8.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

Jones

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

10.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

Arquivo



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Conforme o Item 12 do Edital e Item 14 do Contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1 Não se aplica

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	630	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 010 de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Santa Maria do Oeste, 25 de junho de 2024.

Irene
IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS 53

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo estabelecido na plataforma utilizada pela Administração, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão em que se comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS 54

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CAU/CREA .

1.5.2 Capacidade técnica através de Certidão de Acervo Técnico -CAT, ou Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, registrado no CREA/CAU, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, serviço semelhante ao constante no Edital.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Fls 55

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do serviço durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS 57

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Rua José de França Pereira, nº 10 Centro, Santa Maria do Oeste Pr
Responsável pelo Recebimento: BRUNO CESAR DE CAMPOS – Setor de Engenharia
Telefone: 42 99841-0496
Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração , com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SERVIÇOS ENSAIOS TECNICOS CBR (INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
- 3.2** Em hipótese alguma será aceito material/serviço diferente do que foi cotado, sendo que deverá ser obedecidas descrição do edital e anexos.
- 3.3** Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [XXXXXXXXXX] [INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO].

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do contrato: **IRENE APARECIDA SCHMOELLER** (Secretário Municipal de Administração) e dos Fiscais de Contratos: **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RNZI** matrícula nº **9997235**, nomeados pelo município Portaria nº 019/2024.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de __/__/__ a __/__/__.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar com antecedência de 30(trinta) dias, ao Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto no cronograma do projeto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS 63

contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 66

os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 056/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SERVIÇOS ENSAIOS TECNICOS CBR (INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 15 de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 15 de julho de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 15 de julho de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 68.741,65 (Sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)


CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 25 de junho de 2024.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n.º 020/2024



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	56/2024		

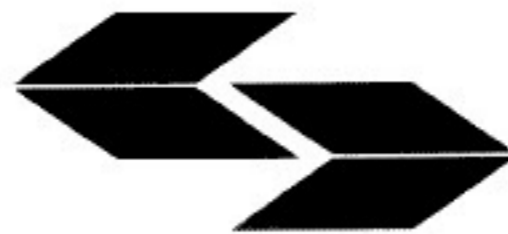
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SERVIÇOS ENSAIOS TECNICOS CBR (INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400404122040120143390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	68.741,65		
Data de Lançamento do Edital	25/06/2024		
Data da Abertura das Propostas	15/07/2024	Data Registro	25/06/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

**BLL COMPRAS**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 35/2024**Nº PROC. ADM. 56/2024**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 25/06/2024 15:29

INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/06/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 15/07/2024 09:00

INÍCIO DISPUTA: 15/07/2024 09:15

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 68.741,6500

OBJETO DO PROCESSO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SERVIÇOS ENSAIOS TECNICOS CBR (INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D74NyEcc_thSkqd4bhMC6vDOoYTdaSvKPoyd3ZJmJEz6MrkoATn0OBlyII24RazQonWZf0j_dyomEYFRJm6RNAgP8eXK068sr7e%2FQ542ebQw%3D


MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 25/06/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 056/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SERVIÇOS ENSAIOS TECNICOS CBR (INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 15 de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 15 de julho de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 15 de julho de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 68.741,65 (Sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 25 de junho de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER

Pregoeiro
Portaria n.º 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:26E55F36

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2024. Edição 3053

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Processo Administrativo Nº 56/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 25/06/2024 15:29:26

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 7 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.419,28
Descrição: ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ATR.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 148	Serviço	2.419,28
PARTICIPANTE 069	Serviço	2.419,28
PARTICIPANTE 001	Serviço	2.419,28
PARTICIPANTE 053	Serviço	2.400,00
PARTICIPANTE 047	Serviço	2.419,28
PARTICIPANTE 097	Serviço	2.177,00

Item: 2 Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 499,40
Descrição: ENSAIO CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL ATRAVES DE COLETA DAS AMOSTRAS; DETERMINAR INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA. ENSAIO DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NO METODO DE ENSAIO DA NORMA RODOVIARIA DNER-ME 049/94.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 047	Serviço	499,40
PARTICIPANTE 097	Serviço	449,00
PARTICIPANTE 053	Serviço	499,00
PARTICIPANTE 069	Serviço	499,40
PARTICIPANTE 148	Serviço	499,40
PARTICIPANTE 001	Serviço	499,40

Item: 3 Quant.: 7 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 266,67
Descrição: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 001	Serviço	266,67
PARTICIPANTE 148	Serviço	266,67
PARTICIPANTE 069	Serviço	266,67
PARTICIPANTE 047	Serviço	266,67
PARTICIPANTE 053	Serviço	265,00
PARTICIPANTE 097	Serviço	240,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Processo Administrativo Nº 56/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 25/06/2024 15:29:26

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 7 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.419,28

Descrição: ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ATR.

Autor	Marca/Modelo	Valor
TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA	Serviço	2.177,00
OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Serviço	2.419,28
ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA	Serviço	2.419,28
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Serviço	2.419,28
AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	Serviço	2.419,28
AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	2.400,00

Item: 2 Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 499,40

Descrição: ENSAIO CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL ATRAVES DE COLETA DAS AMOSTRAS; DETERMINAR INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA. ENSAIO DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NO METODO DE ENSAIO DA NORMA RODOVIARIA DNER-ME 049/94.

Autor	Marca/Modelo	Valor
AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	Serviço	499,40
TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA	Serviço	449,00
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Serviço	499,40
ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA	Serviço	499,40
OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Serviço	499,40
AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	499,00

Item: 3 Quant.: 7 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 266,67

Descrição: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL.

Autor	Marca/Modelo	Valor
OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Serviço	266,67
TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA	Serviço	240,00
ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA	Serviço	266,67
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Serviço	266,67
AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	Serviço	266,67
AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	265,00

[Handwritten signature]

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

DOCUMENTOS ANEXADOS

ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA

- Horário:** 14/07/2024 18:55 **Documento:** 24.2 TERMO DE REFERÊNCIA - Atestado de Capacidade Técnica Conforme Solicitado no Termo de Referência
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4951c100b19b4e8ba06bb50fb64cdc2d.pdf>
- Horário:** 14/07/2024 18:55 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f63a84c6ee5452981ccd45c5c335b2e.pdf>
- Horário:** 14/07/2024 18:55 **Documento:** Cadastro de CNPJ
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66e7ae1f529a422686f46d538aa8c232.pdf>
- Horário:** 14/07/2024 18:55 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a6c10654a124ed7830e363c900e7e68.pdf>
- Horário:** 14/07/2024 18:55 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1432b791450943beaeaf3875a092a90e.pdf>
- Horário:** 14/07/2024 18:55 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6786a7efe4040c99f881a3e5ab8d568.pdf>
- Horário:** 14/07/2024 18:55 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67c31eb0fe6b48f6838e0652afe32cd7.pdf>
- Horário:** 14/07/2024 18:55 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/89152d832d9e479baad6b07230506176.pdf>
- Horário:** 14/07/2024 18:55 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/85f04723f8e44ecf9e15f69520b4bcc7.pdf>
- Horário:** 14/07/2024 18:55 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91b1b5cbc3af49058c928a7edbf0bba.pdf>
- Horário:** 14/07/2024 18:55 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4284211997364b95885d62f7a5c8c7b2.pdf>
- Horário:** 14/07/2024 18:55 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3c2a6e79cad47f997f53cb9ca757808.pdf>
- Horário:** 14/07/2024 18:55 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1fed67eaac28468188b3e752268aa529.pdf>
- Horário:** 14/07/2024 18:55 **Documento:** Declaração de Idoneidade
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1af8dfca37b54c78a9c2e5bd810e4656.pdf>
- Horário:** 14/07/2024 18:55 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2880f8de2e1a4f62a52c4a0896941c16.pdf>
- Horário:** 14/07/2024 18:55 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78220b0c57a249b99344573d250a3750.pdf>
- Horário:** 14/07/2024 18:55 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a167b8a01c94b75ac3fcb838a1ffe6.pdf>
- Horário:** 14/07/2024 18:55 **Documento:** Declaração de responsabilidade
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f7fb3fdc2bd4bd1900a09c1819bb3e8.pdf>
- Horário:** 14/07/2024 18:55 **Documento:** Outros documentos
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb27192298684a06ac3c24b44da58928.pdf>
- Horário:** 14/07/2024 18:55 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/345cce29a44f406c953654bfeb0025b8.pdf>

[Handwritten signature]

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA

- Horário:** 12/07/2024 16:22 **Documento:** 24.2 TERMO DE REFERÊNCIA - Atestado de Capacidade Técnica Conforme Solicitado no Termo de Referência
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2515c49ad6ab411eb1fc4d67f9aba36e.pdf>
- Horário:** 12/07/2024 16:22 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd788081844d41b7acc654c01a80fa64.pdf>
- Horário:** 12/07/2024 16:22 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad6d57d1a8594469b869fa217af94f22.pdf>
- Horário:** 12/07/2024 16:22 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/368a99da2548467c8cc3661a5ddd3c81.pdf>
- Horário:** 12/07/2024 16:22 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d189c4c96004f92ab4f93b536c478f2.pdf>
- Horário:** 12/07/2024 16:22 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8fedd27cdd7b48d0ba01d904b527de96.pdf>
- Horário:** 12/07/2024 16:22 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4383fd0ad6404ebcb45376a4fad31497.pdf>
- Horário:** 12/07/2024 16:22 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1e0c80ed983467bb5ff34f72ed179b5.pdf>
- Horário:** 12/07/2024 16:22 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2631330542664c41b499673802052dac.pdf>
- Horário:** 12/07/2024 16:22 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d956b743f844251bae85905ea1951eb.pdf>
- Horário:** 12/07/2024 16:22 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4c45746e61d49f3ac5288dd66618c1f.pdf>
- Horário:** 12/07/2024 16:22 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb37ba50dcdf4d14a1913713cdb7aa73.pdf>
- Horário:** 12/07/2024 16:22 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/39025862fd1842fd88b807b3acf5058b.pdf>
- Horário:** 12/07/2024 16:22 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/798001b352f84355936baec0f8c30d72.pdf>
- Horário:** 12/07/2024 16:22 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/23c6101c57b54a4482a83cd2bd4c0b2b.pdf>
- Horário:** 12/07/2024 16:22 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f295137be41e4d079944110c8513edc4.pdf>
- Horário:** 12/07/2024 16:22 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49433d81192d4d2fb5826b164f83f7b3.pdf>
- Horário:** 12/07/2024 16:22 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac0f6c9a305e43e2b83f34faa632c958.pdf>
- Horário:** 12/07/2024 16:22 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/572e284f8c8d461fb80420abff33616e.pdf>
- Horário:** 12/07/2024 16:22 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f71e1ab0d534401abbea631120c3fe1.pdf>

[Handwritten signature]

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA

- Horário:** 27/06/2024 10:18 **Documento:** 24.2 TERMO DE REFERÊNCIA - Atestado de Capacidade Técnica Conforme Solicitado no Termo de Referência
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/28a38ed5691d43b797df82ec411e7f70.pdf>
- Horário:** 27/06/2024 10:18 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd3b4d32113045ec8d1c5a66160eb954.pdf>
- Horário:** 27/06/2024 10:18 **Documento:** Cadastro de CNPJ
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/400b24e205e1428985de7c5da7b61568.pdf>
- Horário:** 27/06/2024 10:18 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/41727d12a8b34ab692a2d91c7eea4a96.pdf>
- Horário:** 27/06/2024 10:18 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8778619d2404dd98cd44760835778a3.pdf>
- Horário:** 27/06/2024 10:18 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d84ed944ea14d58bdb63a90e7dd6527.pdf>
- Horário:** 27/06/2024 10:18 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9665234a22e44ffa712dedf17423e90.pdf>
- Horário:** 27/06/2024 10:18 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6ffe695fdf5417b8bb2eb12e3dc8eb3.pdf>
- Horário:** 27/06/2024 10:18 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ea435e7c2274245831eb71e36ca2f8a.pdf>
- Horário:** 27/06/2024 10:18 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c689de690d364db5a17b2f94da8e639b.pdf>
- Horário:** 27/06/2024 10:18 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a57acc423e04f5b8a1f711289b0a8aa.pdf>
- Horário:** 27/06/2024 10:18 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f213413f6b54bccb8b0e06a45fa596d.pdf>
- Horário:** 27/06/2024 10:18 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec8fe4e0f67d47ee9a4d0ad2484d4239.pdf>
- Horário:** 27/06/2024 10:18 **Documento:** Declaração de Idoneidade
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ffe63a110934ff6a5380671c9b8e0cc.pdf>
- Horário:** 27/06/2024 10:18 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb082e94965747668b05950d5ad68538.pdf>
- Horário:** 27/06/2024 10:18 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/19b36b0be029470888524b285e9a31bd.pdf>
- Horário:** 27/06/2024 10:18 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b33183116a546d88bbba8d32dc37b68.pdf>
- Horário:** 27/06/2024 10:18 **Documento:** Declaração de responsabilidade
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9eaa2615775545bab3fd30bd18ad137e.pdf>
- Horário:** 27/06/2024 10:18 **Documento:** Outros documentos
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a8abf9eb4bd43eeba84a86a12d49949.pdf>
- Horário:** 27/06/2024 10:18 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
- Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13cb67e8510e42088c245a84873a4949.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS




MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Processo Administrativo Nº 56/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 25/06/2024 15:29:26

LOTE 1 - LOTE 1

15/07/2024 09:32:47	ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA	VÁLIDO	68,741.65	15/07/2024 09:42:06	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	VÁLIDO	56,800.00
15/07/2024 09:32:47	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	68,741.65	15/07/2024 09:42:06	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA	VÁLIDO	50,000.00
15/07/2024 09:32:47	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	68,555.00	15/07/2024 09:42:15	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	VÁLIDO	49,750.00
15/07/2024 09:32:47	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA	VÁLIDO	61,819.00	15/07/2024 09:42:16	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	48,000.00
15/07/2024 09:32:47	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	68,741.65	15/07/2024 09:42:23	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	47,500.00
15/07/2024 09:32:47	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	VÁLIDO	68,741.65	15/07/2024 09:42:25	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	VÁLIDO	47,650.00
15/07/2024 09:36:58	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	60,000.00	15/07/2024 09:42:29	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	45,000.00
15/07/2024 09:36:59	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	68,500.00	15/07/2024 09:42:32	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	VÁLIDO	47,300.00
15/07/2024 09:41:01	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	VÁLIDO	59,990.00	15/07/2024 09:42:38	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	44,500.00
15/07/2024 09:41:17	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	VÁLIDO	59,800.00	15/07/2024 09:42:41	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	44,000.00
15/07/2024 09:41:28	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	59,000.00	15/07/2024 09:42:41	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	VÁLIDO	44,750.00
15/07/2024 09:41:37	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	VÁLIDO	58,900.00	15/07/2024 09:42:51	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	VÁLIDO	43,500.00
15/07/2024 09:41:43	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	58,000.00	15/07/2024 09:43:03	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA	VÁLIDO	40,000.00
15/07/2024 09:41:51	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	VÁLIDO	57,800.00	15/07/2024 09:43:04	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	43,000.00
15/07/2024 09:41:52	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	58,500.00	15/07/2024 09:43:11	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	39,000.00
15/07/2024 09:41:56	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	57,000.00	15/07/2024 09:43:16	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	VÁLIDO	42,850.00
15/07/2024 09:42:03	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	56,500.00	15/07/2024 09:43:21	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	38,500.00
				15/07/2024 09:43:31	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	38,000.00
				15/07/2024 09:43:43	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	37,900.00
				15/07/2024 09:43:46	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	37,000.00
				15/07/2024 09:44:03	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	36,900.00
				15/07/2024 09:44:07	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	36,000.00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

15/07/2024 09:44:35	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		35,900.00
15/07/2024 09:44:41	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA	
VÁLIDO		35,000.00
15/07/2024 09:46:31	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA	
VÁLIDO		30,000.00
15/07/2024 09:46:32	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
VÁLIDO		42,000.00
15/07/2024 09:46:41	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA	
VÁLIDO		29,900.00
15/07/2024 09:46:52	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA	
VÁLIDO		27,000.00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Processo Administrativo Nº 56/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 25/06/2024 15:29:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/06/2024 17:55:43	CADASTRO DE PROPOSTA	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
27/06/2024 10:12:10	CADASTRO DE PROPOSTA	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA
27/06/2024 10:18:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA
12/07/2024 10:31:21	CADASTRO DE PROPOSTA	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA
12/07/2024 15:43:01	CADASTRO DE PROPOSTA	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA
12/07/2024 16:22:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA
14/07/2024 18:32:30	CADASTRO DE PROPOSTA	ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA
14/07/2024 18:55:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA
14/07/2024 21:47:31	CADASTRO DE PROPOSTA	OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
15/07/2024 09:31:04	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA A TODOS
15/07/2024 09:32:28	MENSAGEM	PREGOEIRO OBRIGADO POR PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR LANCES E SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
15/07/2024 09:32:36	MENSAGEM	PREGOEIRO DESEJ A TODO UM ÓTIMO CERTAME

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Total:
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL.				
Quantidade: 7	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ATR.				
Quantidade: 7	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:	
Descrição: ENSAIO CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL ATRAVES DE COLETA DAS AMOSTRAS; DETERMINAR INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA. ENSAIO DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NO METODO DE ENSAIO DA NORMA RODOVIARIA DNER-ME 049/94.				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TECNOLAB CONSULTORIA DE	097	47.481.604/0001-60	61.819,00	27.000,00		Sim
2 AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA	053	22.467.758/0001-77	68.555,00	29.900,00	10,74	Sim
3 OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E	069	11.504.898/0001-51	68.741,65	35.900,00	20,07	Sim
4 SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	148	23.710.246/0001-52	68.741,65	42.000,00	16,99	Sim
5 AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS	047	44.368.906/0001-39	68.741,65	42.850,00	2,02	Sim
6 ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E	001	17.040.282/0001-53	68.741,65	68.741,65	60,42	Sim

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

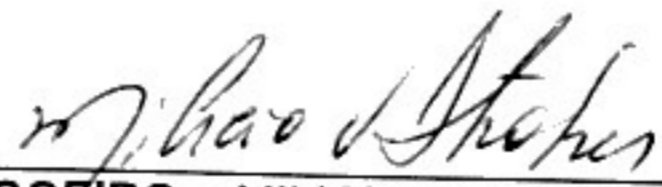
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/06/2024 15:29:25	PUBLICADO				
26/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
15/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
15/07/2024 09:32:47	DISPUTA				
15/07/2024 09:32:47	LANCE	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 148)			68.741,65
15/07/2024 09:32:47	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)			68.741,65
15/07/2024 09:32:47	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)			68.555,00
15/07/2024 09:32:47	LANCE	ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA			68.741,65
15/07/2024 09:32:47	LANCE	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			68.741,65
15/07/2024 09:32:47	LANCE	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE			61.819,00
15/07/2024 09:36:20	MENSAGEM	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)			
	bom dia				
15/07/2024 09:36:31	MENSAGEM	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)			
	qual valor seria considerado inmequível?				
15/07/2024 09:36:58	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)			60.000,00
15/07/2024 09:36:59	LANCE	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 148)			68.500,00
15/07/2024 09:39:38	MENSAGEM	PREGOEIRO			
	PARA PARTICIPANTE 053: DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VALORES ACIMA DE 75 %				
15/07/2024 09:41:01	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)			59.990,00
15/07/2024 09:41:01	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
15/07/2024 09:41:17	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)			59.800,00
15/07/2024 09:41:28	LANCE	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			59.000,00
15/07/2024 09:41:37	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)			58.900,00
15/07/2024 09:41:43	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)			58.000,00
15/07/2024 09:41:51	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)			57.800,00
15/07/2024 09:41:52	LANCE	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			58.500,00
15/07/2024 09:41:56	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)			57.000,00
15/07/2024 09:42:03	LANCE	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			56.500,00
15/07/2024 09:42:06	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)			56.800,00
15/07/2024 09:42:06	LANCE	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE			50.000,00
15/07/2024 09:42:15	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)			49.750,00
15/07/2024 09:42:16	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)			48.000,00
15/07/2024 09:42:23	LANCE	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			47.500,00
15/07/2024 09:42:25	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)			47.650,00
15/07/2024 09:42:29	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)			45.000,00
15/07/2024 09:42:32	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)			47.300,00
15/07/2024 09:42:38	LANCE	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			44.500,00
15/07/2024 09:42:41	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)			44.000,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

15/07/2024 09:42:41	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)	44.750,00
15/07/2024 09:42:51	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)	43.500,00
15/07/2024 09:43:03	LANCE	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	40.000,00
15/07/2024 09:43:04	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	43.000,00
15/07/2024 09:43:11	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	39.000,00
15/07/2024 09:43:16	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)	42.850,00
15/07/2024 09:43:21	LANCE	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	38.500,00
15/07/2024 09:43:31	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	38.000,00
15/07/2024 09:43:43	LANCE	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	37.900,00
15/07/2024 09:43:46	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	37.000,00
15/07/2024 09:44:03	LANCE	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	36.900,00
15/07/2024 09:44:07	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	36.000,00
15/07/2024 09:44:35	LANCE	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	35.900,00
15/07/2024 09:44:41	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	35.000,00
15/07/2024 09:46:31	LANCE	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	30.000,00
15/07/2024 09:46:32	LANCE	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 148)	42.000,00
15/07/2024 09:46:41	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	29.900,00
15/07/2024 09:46:52	LANCE	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	27.000,00
15/07/2024 09:48:53	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA			
15/07/2024 09:48:53	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/07/2024 09:48:53	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Processo Administrativo Nº 56/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 25/06/2024 15:29:26

TOTAL DO PROCESSO: 27.000,00

TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA 47.481.604/0001-60 27.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 097 Lance: 27.000,00 **Total: 27.000,00**


Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ATR.
Quantidade: 7 Val. Ref.: 2.419,28 **Valor Unit.: 600,00** Total Item: 4.200,00

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ENSAIO CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL ATRAVES DE COLETA DAS AMOSTRAS; DETERMINAR INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA. ENSAIO DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NO METODO DE ENSAIO DA NORMA RODOVIARIA DNER-ME 049/94.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 499,40 **Valor Unit.: 221,00** Total Item: 22.100,00

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL.
Quantidade: 7 Val. Ref.: 266,67 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 700,00


PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER


MEMBRO DE APOIO ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA


MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ/MF: 47.481.604/0001-60
NIRE: 412.1166610-0

Folha: 1 de 5

GRACIELE PEREIRA PARDIM, brasileira, maior, natural de Presidente Prudente/SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/10/1990, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 074.648.149-75, portadora da carteira de identidade civil sob nº 10.838.854-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Alfredo de Souza Campos Netto, 61, Conj. Res. T.N.O 3, CEP: 87.450-000, Tuneiras do Oeste/PR., única sócia componente da **sociedade unipessoal limitada** que gira nesta praça sob o nome de **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA**, com sede na Rua Alfredo de Souza Campos Netto, 61, Conj Res. T.N.O 3, CEP: 87.450-000, Tuneiras do Oeste/PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.481.604/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1166610-0 em 06/08/2022; **resolve** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Graciele Pereira Pardim

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Testes e Análises Técnicas, Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos comerciais e Industriais não Especificados Anteriormente, Sem Operador, Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS - ALUGUEL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - ATIVIDADES DE PERFURAÇÕES E SONDAgens - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS..**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento de constituição, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ/MF: 47.481.604/0001-60
NIRE: 412.1166610-0**

GRACIELE PEREIRA PARDIM, brasileira, maior, natural de Presidente Prudente/SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/10/1990, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 074.648.149-75, portadora da carteira de identidade civil sob nº. 10.838.854-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Alfredo de Souza Campos Netto, 61, Conj. Res. T.N.O 3, CEP: 87.450-000, Tuneiras do Oeste/PR., única sócia componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira nesta praça sob o nome de **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA**, com sede na Rua Alfredo de Souza Campos Netto, 61, Conj Res. T.N.O 3, CEP: 87.450-000, Tuneiras do Oeste/PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.481.604/0001-60, registrada sob nº. 412.1166610-0 em 06/08/2022; **RESOLVE** atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Graciele Pereira Pardim

[Handwritten mark]

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 47.481.604/0001-60
NIRE: 412.1166610-0

Folha: 2 de 5

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 112, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na Rua Alfredo de Souza Campos Netto, 61, Conj Res. T.N.O 3, CEP: 87.450-000, Tuneiras do Oeste/PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS - ALUGUEL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - ATIVIDADES DE PERFURAÇÕES E SONDAGENS - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS...

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 06/08/2022 e o seu prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Graciele Pereira Pardim	100,00	15.000	15.000,00
Total	100,00	15.000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Graciele Pereira Pardim

Graciele Pereira Pardim

[Assinatura]

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 47.481.604/0001-60
NIRE: 412.1166610-0

Folha: 3 de 5

**CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia **GRACIELE PEREIRA PARDIM**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto - A sócia única, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CAPÍTULO IV
RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

Graciele Pereira Pardim

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 47.481.604/0001-60
NIRE: 412.1166610-0

Folha: 4 de 5

**CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CAPÍTULO VI
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CAPÍTULO VII
DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO VIII
ENQUADRAMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sócia única declara que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Cruzeiro do Oeste/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Graniele Pereira Pacheco

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 47.481.604/0001-60
NIRE: 412.1166610-0

Folha: 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Tuneiras do Oeste/PR, 21 de junho de 2024

Graciele Pereira Pardim

GRACIELE PEREIRA PARDIM

Sócia Administradora

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07464814975	GRACIELE PEREIRA PARDIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2024 08:25 SOB Nº 20244427585.
PROTOCOLO: 244427585 DE 21/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408808023. CNPJ DA SEDE: 47481604000160.
NIRE: 41211666100. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2024.
TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.481.604/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2022
NOME EMPRESARIAL TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO	NÚMERO 61	COMPLEMENTO *****
CEP 87.450-000	BAIRRO/DISTRITO CONJ RES. T.N.O III	MUNICÍPIO TUNEIRAS DO OESTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOTECNOLAB@GMAIL.COM	
TELEFONE (44) 9852-7255/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/06/2024** às **09:34:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 47.481.604/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:40:07 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **66FA.52E4.D1F9.39AF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS. 95

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033461527-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.481.604/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 642 / 2024**

**Certifico para os devidos fins que:
TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**

CPF/CNPJ nº: 47.481.604/0001-60

Rua ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO Nº61 - Centro - Tuneiras do Oeste-PR CEP:
87450-000

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICAMOS que o cadastro com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR, de nenhum e quaisquer outros tributos a Fazenda Municipal nesta data, correspondente ao Imóvel mencionado. A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço

<https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br/>.

Certidão Emitida em: 27/06/2024, Valida até: 26/08/2024

Observação:

Chave de Validação WEB: 16faeca8

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste - PR, 27/06/2024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 47.481.604/0001-60
Razão Social: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAV LTDA
Endereço: - RUA ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO 61 - / - / TUNEIRAS DO OESTE / PR / 87450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2024 a 03/08/2024

Certificação Número: 2024070506055862994820

Informação obtida em 15/07/2024 10:37:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.481.604/0001-60
Certidão nº: 37301496/2024
Expedição: 28/05/2024, às 10:30:05
Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.481.604/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CRUZEIRO DO OESTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 47.481.604/0001-60
Local da Sede: TUNEIRAS DO OESTE - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CRUZEIRO DO OESTE
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CRUZEIRO DO OESTE, 29 de maio de 2024

JEAN CARLOS FUGIMOTO DE MOURA
Auxiliar Juramentado - G



Código Validador TJPR: CACE.2018.30G1HJBH.22
**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElibE>

FLS 1000



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA		Protocolo: PRC2421073767			
NIRE : 41211666100 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211666100	CNPJ 47.481.604/0001-60	Data de Ato Constitutivo 09/08/2022	Início de Atividade 06/08/2022		
Endereço Completo Rua ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO, Nº 61, CONJ RES. T.N.O III - Tuneiras do Oeste/PR - CEP 87450-000					
Objeto Social TESTES E ANALISES TECNICAS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA.					
Capital Social R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Capital Integralizado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome GRACIELE PEREIRA PARDIM	074.648.149-75	R\$ 15.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome GRACIELE PEREIRA PARDIM		074.648.149-75	Indeterminado		
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação	
Data 15/06/2023	41211666100	002 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA Status XXXXX		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2024, às 08:42:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código BV0WSM4.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral





TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
 RUA ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO, Nº. 61 – CONJ. TNO III, TUNEIRAS DO OESTE/PR
 CNPJ: 47.481.604/0001-60 – INSC. ESTADUAL: NÃO CONTRIBUINTE

FONE: (44) 9 9852-7255

Página 1 de 3

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nova Lei de Licitações, Lei Nº. 14.133/2021)

Prezados(a),
Dep. de licitações,
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR.

- PREGÃO ELETRONICO: 035/2024
- PROCESSO ADMIN.: 056/2024

Pelo presente instrumento, a empresa **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 47.481.604/0001-60, com sede à RUA ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO, Nº. 61 – CONJ. RESIDENCIAL TNO III, município de Tuneiras do Oeste/PR, através de seu representante legal infra-assinado, a **GRACIELE PEREIRA PARDIM**, portadora do Documento de Identidade sob o Nº. **108388544 SESP/PR** e CPF sob o Nº. **074.648.149-75**, cuja função/cargo é **SÓCIA ADMINISTRADORA**, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

- Não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m): cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município.
- Está ciente da vedação da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive.
- São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

- É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

Graciele Pereira Pardim



TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA
RUA ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO, Nº. 61 – CONJ. TNO III, TUNEIRAS DO OESTE/PR
CNPJ: 47.481.604/0001-60 – INSC. ESTADUAL: NÃO CONTRIBUINTE

FONE: (44) 9 9852-7255

- As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.
- A LICITANTE//DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- A LICITANTE/DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

- A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

- A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

- A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

- Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico** instaurada por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.



TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
 RUA ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO, Nº. 61 – CONJ. TNO III, TUNEIRAS DO OESTE/PR
 CNPJ: 47.481.604/0001-60 – INSC. ESTADUAL: NÃO CONTRIBUINTE

FONE: (44) 9 9852-7255

Página 3 de 3

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

- DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

- DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão na Forma Eletrônica**, por este Município, a empresa **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

- Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

- E-MAIL: contatotecmolab@gmail.com
- TELEFONE: (44) 9 9852-7255.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
 Tuneiras do Oeste/PR, em 15 de julho de 2024

Graciele Pereira Pardim

Assinado de forma digital por
 GRACIELE PEREIRA
 PARDIM:07464814975
 Dados: 2024.06.27 09:57:35 -03'00'

GRACIELE PEREIRA PARDIM
 Representante legal da empresa

Graciele Pereira Pardim



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 61412/2024

Validade: 07/11/2024

Razão social: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA	CNPJ: 47.481.604/0001-60	
Num. Registro: 81563	Data do Registro: 24/05/2023	Capital Social: R\$ 15.000,00
Endereço: RUA ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO, 61, RESIDENCIAL TUNEIRAS DO OESTE	CEP: 87450-000	
Cidade: TUNEIRAS DO OESTE-PR		
Nº da Alteração Contratual: 1	Data da última alteração: 15/06/2023	
Objetivo Social: Testes e análises técnicas, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, serviços de cartografia, topografia e geodésia.		
Restrição de atividade: Atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.		

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 47.481.604/0001-60

NOME CIVIL: ALINE DA SILVA SERRANO SANTANA

Carteira: PR-194404/D - Data de expedição: 12/04/2021

Desde 09/05/2024 - Carga horária: 8h

Desde 24/05/2023 até 25/04/2024 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 135836/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/05/2024 14:19:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 38838/2024

Validade: 01/10/2024

Nome civil: ALINE DA SILVA SERRANO SANTANA	CPF: 093.742.149-97
Carteira - CREA-PR Nº: PR-194404/D	RG: 10.558.013-4
Registro Nacional: 1720043868	Órgão emissor: SESP/PR/PR
Registrado(a) desde: 12/04/2021	
Filiação: PAI: VITAL SERRANO MÃE: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA SERRANO	
Naturalidade: TAPEJARA/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título:** ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau: 02/03/2021 - Diplomação: 02/03/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 47481604000160

Desde: 24/05/2023 Carga Horária: 8h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 87782/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/04/2024 11:37:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720230006974

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ALINE DA SILVA SERRANO SANTANA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALINE DA SILVA SERRANO SANTANA**

RNP: **1720043868**

Registro: **PR-194404/D**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720236576570** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/12/2023 Baixada em: 11/12/2023 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA** CNPJ: **75.378.844/0001-70**

Rua: RUA PARÁ Nº: 86

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPOREMA UF: PR CEP: 87810-000

Contrato: celebrado em 27/04/2023 Vinculado a ART: 1720236572907

Valor do contrato: R\$ 32.998,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA BAHIA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPOREMA

UF: PR

CEP: 87810-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA DETEL Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPOREMA

UF: PR

CEP: 87810-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA CEARÁ Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPOREMA

UF: PR

CEP: 87810-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA SÃO PAULO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPOREMA

UF: PR

CEP: 87810-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: ACESSO A CIDADE GAUCHA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPOREMA

UF: PR

CEP: 87810-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA ODECAM MACEDO DE CAMPOS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPOREMA

UF: PR

CEP: 87810-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA MELQUISEDEQUE Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPOREMA

UF: PR

CEP: 87810-000

Coordenadas Geográficas:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 344107/2023.

CAT nº 1720230006974 de 18/12/2023, página 1 de 6





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230006974

Atividade concluída

FLS. 302

Endereço da obra/serviço: RUA DOM PEDRO II Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPOREMA

UF: PR

CEP: 87810-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA AMAZONAS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPOREMA

UF: PR

CEP: 87810-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA SANTOS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPOREMA

UF: PR

CEP: 87810-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA NOÉ Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPOREMA

UF: PR

CEP: 87810-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA DO TRABALHADOR Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPOREMA

UF: PR

CEP: 87810-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA 1º DE MAIO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPOREMA

UF: PR

CEP: 87810-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: ACESSO AS TRÊS PLACAS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPOREMA

UF: PR

CEP: 87810-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV. BRASIL Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: GUAPOREMA

UF: PR

CEP: 87810-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/05/2023 Conclusão efetiva: 02/06/2023

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Laudo de ensaio físico de solos , 60 UNID

Observações:

Ensaio de Índice de Suporte Califórnia- (CBR) do Solo- Amostras não Trabalhadas- Energia Normal

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 24/05/2023.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 344107/2023.

CAT nº 1720230006974 de 18/12/2023, página 2 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230006974

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230006974/2023

18/12/2023 21:13

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 344107/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 344107/2023.

CAT nº 1720230006974 de 18/12/2023, página 3 de 6



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA, com sede nesta Cidade de Guaporema, Estado Paraná, sito à Rua Pará nº 86, Centro, inscrita no CNPJ nº. **75.378.844/0001-70** ATESTAMOS para os devidos fins de direitos, que fizeram necessários, que a empresa **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Alfredo de Souza Campos Netto nº 61, 1646, III, Cidade de Tuneiras do Oeste, Estado Paraná, inscrita no CNPJ n.º 47.481.604/0001-60, executou com plena qualidade os serviços discriminados abaixo:

DESCRIMINAÇÃO TÉCNICA	
EXECUTORA:	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
C.N.P.J CONT.	47.481.604/0001-60
ENG. EXEC.	ALINE DA SILVA SERRANO SANTANA – ENGENHEIRA CIVIL CREA PR 194404/D
ART	1720236576570
ENDEREÇO OBRA	MUNICÍPIO DE GUAPOREMA PARANÁ. CEP- 87810000
TOTAL DE ENSAIOS	60 UNIDADES
DATA INÍCIO	09/05/2023
DATA CONCLUSÃO	02/06/2023
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO: Laudo de ensaio Físico de Solos (Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR) do Solo – Amostras não Trabalhadas – Energia Normal, no Município de Guaporema- PR. ART 1720236576570	
DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
SERVIÇOS PRELIMINARES	
ENDEREÇO DA OBRA	
RUA BAHIA, S/N - 87810-000 - CENTRO, GUAPOREMA-PR	UN 1

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230004759

Atividade concluída

FLS. 110

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ALINE DA SILVA SERRANO SANTANA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALINE DA SILVA SERRANO SANTANA**

RNP: 1720043868

Registro: **PR-194404/D**

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720233569255** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/07/2023 Baixada em: 30/08/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON** CNPJ: 75.380.071/0001-66

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RONDON UF: PR CEP: 87800-000

Contrato: celebrado em 15/06/2023

Valor do contrato: R\$ 17.200,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PORTO ALEGRE Nº: S/N

Bairro: S/N

Cidade: RONDON

UF: PR

CEP: 87800-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA EDUARDO GIACOMINI Nº: S/N

Bairro: S/N

Cidade: RONDON

UF: PR

CEP: 87800-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA CAMBÉ Nº: S/N

Bairro: S/N

Cidade: RONDON

UF: PR

CEP: 87800-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA JOÃO PAULO II Nº: S/N

Bairro: S/N

Cidade: RONDON

UF: PR

CEP: 87800-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA SANTA MÔNICA Nº: S/N

Bairro: S/N

Cidade: RONDON

UF: PR

CEP: 87800-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: VIA MARGINAL Nº: S/N

Bairro: S/N

Cidade: RONDON

UF: PR

CEP: 87800-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA BERNADELLI Nº: S/N

Bairro: S/N

Cidade: RONDON

UF: PR

CEP: 87800-000

Coordenadas Geográficas:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 255766/2023.

CAT nº 1720230004759 de 06/09/2023, página 1 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Guaporema- PR, 11 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br NEI JOSE RIBEIRO
Data: 11/12/2023 18:13:10 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NEI JOSÉ RIBEIRO

CAU/BR 71174-8

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 344107/2023.

CAU n° 1720230006974 de 18/12/2023, página 6 de 6



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

RUA DETEL, S/N - 87810-000 - CENTRO, GUAPOREMA-PR	UN	1
RUA CEARÁ, S/N - 87810-000 - CENTRO, GUAPOREMA-PR	UN	4
RUA SÃO PAULO, S/N - 87810-000 - CENTRO, GUAPOREMA-PR	UN	2
ACESSO A CIDADE GAUCHA, S/N - 87810-000 - CENTRO, GUAPOREMA-PR	UN	19
RUA ODECAM MACEDO DE CAMPOS, S/N - 87810-000 - CENTRO, GUAPOREMA-PR	UN	4
RUA MELQUISEDEQUE, S/N - 87810-000 - CENTRO, GUAPOREMA-PR	UN	1
RUA DOM PEDRO II, S/N - 87810-000 - CENTRO, GUAPOREMA-PR	UN	2
RUA AMAZONAS, S/N - 87810-000 - CENTRO, GUAPOREMA-PR	UN	2
RUA SANTOS, S/N - 87810-000 - CENTRO, GUAPOREMA-PR	UN	1
RUA NOÉ, S/N - 87810-000 - CENTRO, GUAPOREMA-PR	UN	1
RUA DO TRABALHADOR, S/N - 87810-000 - CENTRO, GUAPOREMA-PR	UN	2
RUA 1º DE MAIO, S/N - 87810-000 - CENTRO, GUAPOREMA-PR	UN	1
ACESSO AS TRÊS PLACAS, S/N - 87810-000 - CENTRO, GUAPOREMA-PR	UN	14
AV. BRASIL, S/N - 87810-000 - CENTRO, GUAPOREMA-PR	UN	5

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informar do o número do protocolo: 344107/2023.

CAT nº 1720230006974 de 18/12/2023, página 5 de 6



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230004759

Atividade concluída

FLS. 113

Endereço da obra/serviço: AVENIDA MINAS GERAIS Nº: S/N

Bairro: S/N

Cidade: RONDON

UF: PR

CEP: 87800-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA CALIFÓRNIA Nº: S/N

Bairro: S/N

Cidade: RONDON

UF: PR

CEP: 87800-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA SANTA TEREZINHA Nº: S/N

Bairro: S/N

Cidade: RONDON

UF: PR

CEP: 87800-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 16/06/2023 Conclusão efetiva: 15/08/2023

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Ensaio de ensaio físico de solos , 30 UNID

Observações:

ENSAIOS DE CBR.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230004759/2023

06/09/2023 11:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 255766/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Cons. Juntas Públicas, informando o número do protocolo: 255766/2023.

CAT nº 1720230004759 de 06/09/2023, página 2 de 4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

FLS. 3321

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, com sede nesta Cidade de Rondon, Estado Paraná, sito à Av. Brasil nº 1.500, Centro, inscrita no **CNPJ** nº. 75.380.071/0001-66. ATESTAMOS para os devidos fins de direitos, que fizeram necessários, que a empresa **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Alfredo de Souza Campos Netto nº 61, 1646, III, Cidade de Tuneiras do Oeste, Estado Paraná, inscrita no **CNPJ** n.º 47.481.604/0001-60, executou com plena qualidade os serviços discriminados abaixo:

DESCRIMINAÇÃO TÉCNICA	
EXECUTORA:	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
C.N.P.J CONT.	47.481.604/0001-60
ENG. EXEC.	ALINE DA SILVA SERRANO SANTANA – ENGENHEIRA CIVIL CREA PR 194404/D
ART	1720233569255
ENG. CORR.	
ART	
ENG. CORR.	
ART	
ENDEREÇO OBRA	MUNICÍPIO DE RONDON PARANÁ 87800-000
Total Ensaio	30 Unit
DATA INÍCIO	16/06/2023
DAT. CONCLUSÃO	15/08/2023
Ensaio de Índice de Suporte California (CBR)	
DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
ENSAIOS DE FÍSICOS DE SOLOS (ENSAIOS DE CBR)	
ENDEREÇO	
RUA PORTO ALEGRE	UN 3,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 255766/2023.

CAT n.º 1720230004759 de 06/09/2023, página 3 de 4




[Handwritten signatures and marks]

AVENDA MINAS GERAIS	UN	3,00
VIA MARGINAL	UN	3,00
RUA EDUARDO GIACOMINI	UN	3,00
RUA JOÃO PAULO II	UN	3,00
RUA CAMBÉ	UN	3,00
RUA SANTA TEREZINHA	UN	3,00
RUA SANTA MÔNICA	UN	3,00
ESTRADA BERNADELLI	UN	3,00
ESTRADA CALIFÓRNIA	UN	3,00

Rondon- PR, 29 de agosto de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
NEI JOSÉ RIBEIRO
Data: 29/08/2023 11:24:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


Nei José Ribeiro
Arquiteto e Urbanista
Engenheiro Segurança do Trabalho
CAU/BR A71174-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RESPONSÁVEL TÉCNICO
NEI JOSÉ RIBEIRO
CAU/BR 71174-8

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 255763/2023.

CAT nº 1720230004759 de 06/09/2023, página 4 de 4


CREA-PR
Conselho Regulador de Engenharia e Arquitetura do Paraná

TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA
RUA ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO, Nº. 61 – CONJ. TNO III, TUNEIRAS DO OESTE/PR
CNPJ: 47.481.604/0001-60 – INSC. ESTADUAL: NÃO CONTRIBUINTE

FONE: (44) 9 9852-7255

Página 1 de 1

ANEXO - V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Prezados(a),
Dep. de licitações,
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR.

- PREGÃO ELETRONICO: 035/2024
- PROCESSO ADMIN.: 056/2024

Pelo presente instrumento, a empresa **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 47.481.604/0001-60, com sede à RUA ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO, Nº. 61 – CONJ. RESIDENCIAL TNO III, município de Tuneiras do Oeste/PR, através de seu representante legal infra-assinado, a Sra. **GRACIELE PEREIRA PARDIM**, portadora do Documento de Identidade sob o Nº. **108388544 SESP/PR** e CPF sob o Nº. **074.648.149-75**, cuja função/cargo é **SÓCIA ADMINISTRADORA**, DECLARA, para todos os efeitos legais que a profissional e Engenheira Civil **ALINE DA SILVA SERRANO SANTANA**, inscrita no CREA/PR sob o Nº. PR - 194404/D, é a responsável técnica pela execução do objeto até o recebimento definitivo pelo contratante, conforme descrito no **PREGÃO ELETRONICO** deste município.

Ademais, declaramos solidariamente que, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito previstos nos arts. 24 e 71 da Lei nº 5.194/66, que os estudos relativos à execução para o objeto pretendido serão elaborados fundamentados em estudos básicos consistentes e adequados à etapa e ao porte do empreendimento, atendendo aos preceitos da boa técnica em nível de projetos, especialmente quanto às condições de atualidade dos instrumentos aplicados, eficiência e segurança dos resultados, em pleno cumprimento às normas técnicas e aos procedimentos instituídos pelos Órgãos Competentes, conforme disposição do Art. 24 da Lei 5.194/66 a seguir:

“Art. 24. A aplicação do que dispõe esta lei, a verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), organizados de forma a assegurarem unidade de ação.”

Declaramos ainda ter pleno conhecimento das consequências legais de eventuais erros técnicos cometidos, conforme estabelecido na legislação profissional vigente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
Tuneiras do Oeste/PR, em 15 de julho de 2024

Graciele Pereira Pardim

Assinado de forma digital por GRACIELE
PEREIRA PARDIM 07464814975
Dados: 2024.06.27 10:17:00 -03'00'

GRACIELE PEREIRA PARDIM
Representante legal da empresa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA
RUA ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO, Nº. 61 – CONJ. TNO III, TUNEIRAS DO OESTE/PR
CNPJ: 47.481.604/0001-60 – INSC. ESTADUAL: NÃO CONTRIBUINTE

FONE: (44) 9 9852-7255

Página 1 de 1

ANEXO - VI
DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Prezados(a),
Dep. de licitações,
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR.

- PREGÃO ELETRONICO: 035/2024
- PROCESSO ADMIN.: 056/2024

Pelo presente instrumento a empresa **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 47.481.604/0001-60, com sede à RUA ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO, Nº. 61 – CONJ. RESIDENCIAL TNO III, município de Tuneiras do Oeste/PR, através de seu representante legal infra-assinado, a **GRACIELE PEREIRA PARDIM**, portadora do Documento de Identidade sob o Nº. **108388544 SESP/PR** e CPF sob o Nº. **074.648.149-75**, cuja função/cargo é **SÓCIA ADMINISTRADORA**, firmo o presente documento, declarando o renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
Tuneiras do Oeste/PR, em 15 de julho de 2024

Graciele Pereira Pardim

Assinado de forma digital por
GRACIELE PEREIRA
PARDIM:07464814975
Dados: 2024.06.27 10:17:42 -03'00'

GRACIELE PEREIRA PARDIM
Representante legal da empresa

Graciele Pereira Pardim

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua: Santa Catarina, Nº 409 - Centro

CNPJ 76.247.329/0001-13

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 83 / 2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Nº 084/2006

Inscrição Municipal: 1739

Nome/Razão Social: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 47.481.604/0001-60

Endereço: Rua ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO Nº61 - - CENTRO -
Tuneiras do Oeste-PR CEP: 87450-000

RAMO DE ATIVIDADE

007120100 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

DATA DE EXPEDIÇÃO

10/04/2024

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2024

OBSERVAÇÕES

DEVE SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL, E O EXIBIRÁ À AUTORIDADE COMPETENTE SEMPRE QUE SOLICITAR


PAULO RENATO AMARO JUNIOR
SEC. MUN. DA FAZENDA E FINANÇAS
PUBLICAS




TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL







TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA
RUA ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO, Nº. 61 – CONJ. TNO III, TUNEIRAS DO OESTE/PR
CNPJ: 47.481.604/0001-60 – INSC. ESTADUAL: NÃO CONTRIBUINTE

FONE: (44) 9 9852-7255
Página 1 de 1

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(Nova Lei de Licitações, Lei Nº. 14.133/2021)

**Prezados(a),
Dep. de licitações,
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR.**

- PREGÃO ELETRONICO: 035/2024
- PROCESSO ADMIN.: 056/2024

Pelo presente instrumento, a empresa **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 47.481.604/0001-60, com sede à RUA ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO, Nº. 61 – CONJ. RESIDENCIAL TNO III, município de Tuneiras do Oeste/PR, através de seu representante legal infra-assinado por **GRACIELE PEREIRA PARDIM**, portadora do Documento de Identidade sob o Nº. **108388544 SESP/PR** e CPF sob o Nº. **074.648.149-75**, cuja função/cargo **SÓCIA ADMINISTRADORA**, firmo o presente documento estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, para ser considerada uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme abaixo:

- Não ultrapassou limite de faturamento anual.

Comprometemo-nos a manter a conformidade com os requisitos legais para o enquadramento como ME ou EPP durante toda a vigência deste documento.

Estamos cientes das responsabilidades e benefícios proporcionados pelo enquadramento como ME ou EPP e nos comprometemos a cumprir com todas as obrigações legais pertinentes.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

- E-MAIL: contatotecnolab@gmail.com
- TELEFONE: (44) 9 9852-7255.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
Tuneiras do Oeste/PR, em 15 de julho de 2024

Assinado de forma digital por
GRACIELE PEREIRA
PARDIM:07464814975
Dados: 2024.06.27 10:00:31 -03'00'

GRACIELE PEREIRA PARDIM
Representante legal da empresa



TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA
RUA ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO, Nº. 61 – CONJ. TNO III, TUNEIRAS DO OESTE/PR
CNPJ: 47.481.604/0001-60 – INSC. ESTADUAL: NÃO CONTRIBUINTE

FONE: (44) 9 9852-7255
Página 1 de 2

ANEXO – II
PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados(a),
Dep. de licitações,
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR.

- PREGÃO ELETRONICO: 035/2024
- PROCESSO ADMIN.: 056/2024

A empresa **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº. **47.481.604/0001-60**, com sede na RUA ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO, Nº. 61 – CONJ. RESIDENCIAL TNO III, município de Tuneiras do Oeste/PR, CEP: 87.450-000, telefone (44) 9 9852-7255; e-mail **CONTATOTECNOLAB@GMAIL.COM**, por intermédio de seu representante legal a **GRACIELE PEREIRA PARDIM**, portadora da Carteira de Identidade Nº. 108388544 SESP/PR e do CPF sob o Nº. 074.648.149-75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar de serviços ensaios técnicos CBR (Índice de Suporte California) no município de Santa Maria do Oeste/PR

1) O seguinte preço **(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por **LOTE/ITEM** cotado:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	01	07	UN	ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ATR.	2.177,00	15.239,00
01	02	100	UN	ENSAIO CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL ATRAVES DE COLETA DAS AMOSTRAS; DETERMINAR ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA. ENSAIO DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NO METODO DE ENSAIO DA NORMA RODOVIARIA DNER-ME 049/94.	449,00	44.900,00
01	03	07	UN	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL.	240,00	1.680,00
TOTAL DO LOTE:						61.819,00

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO, Nº. 61 – CONJ. TNO III, TUNEIRAS DO OESTE/PR
CNPJ: 47.481.604/0001-60 – INSC. ESTADUAL: NÃO CONTRIBUINTE

FONE: (44) 9 9852-7255
Página 2 de 2

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o preço registrado.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

DADOS BANCARIOS

Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: 748 – Banco Cooperativo Sicredi S/A

Agência: 0718

Conta Corrente: 36442-7

CNPJ: 47.481.604/0001-60

Tuneiras do Oeste/PR, em 15 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por GRACIELE
PEREIRA PARDIM:07464814975
Dados: 2024.06.27 10:07:25 -03'00'

GRACIELE PEREIRA PARDIM
Representante legal da empresa



TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
 RUA ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO, Nº. 61 – CONJ. TNO III, TUNEIRAS DO OESTE/PR
 CNPJ: 47.481.604/0001-60 – INSC. ESTADUAL: NÃO CONTRIBUINTE

FONE: (44) 9 9852-7255
 Página 1 de 2

ANEXO – II
PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados(a),
Dep. de licitações,
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR.

- PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2024
- PROCESSO ADMIN.: 056/2024

A empresa **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº. **47.481.604/0001-60**, com sede na RUA ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO, Nº. 61 – CONJ. RESIDENCIAL TNO III, município de Tuneiras do Oeste/PR, CEP: 87.450-000, telefone (44) 9 9852-7255; e-mail **CONTATOTECNOLAB@GMAIL.COM**, por intermédio de seu representante legal a **GRACIELE PEREIRA PARDIM**, portadora da Carteira de Identidade Nº. 108388544 SESP/PR e do CPF sob o Nº. 074.648.149-75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar de serviços ensaios técnicos CBR (Índice de Suporte California) no município de Santa Maria do Oeste/PR

1) O seguinte preço (**READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR**), por **LOTE/ITEM** cotado:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	01	07	UN	ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ATR.	600,00	4.200,00
01	02	100	UN	ENSAIO CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL ATRAVÉS DE COLETA DAS AMOSTRAS; DETERMINAR ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA. ENSAIO DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO MÉTODO DE ENSAIO DA NORMA RODOVIÁRIA DNER-ME 049/94.	221,00	22.100,00
01	03	07	UN	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL.	100,00	700,00
TOTAL DO LOTE:						27.000,00

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA
RUA ALFREDO DE SOUZA CAMPOS NETTO, Nº. 61 – CONJ. TNO III, TUNEIRAS DO OESTE/PR
CNPJ: 47.481.604/0001-60 – INSC. ESTADUAL: NÃO CONTRIBUINTE

FONE: (44) 9 9852-7255
Página 2 de 2

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o preço registrado.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

DADOS BANCARIOS

Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: 748 – Banco Cooperativo Sicredi S/A

Agência: 0718

Conta Corrente: 36442-7

CNPJ: 47.481.604/0001-60

Tuneiras do Oeste/PR, em 15 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por GRACIELE PEREIRA PARDIM:07464814975
Dados: 2024.07.15 10:36:10 -03'00'

GRACIELE PEREIRA PARDIM
Representante legal da empresa

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Processo Administrativo Nº 56/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 25/06/2024 15:29:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/06/2024 17:55:43	CADASTRO DE PROPOSTA	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
27/06/2024 10:12:10	CADASTRO DE PROPOSTA	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA
27/06/2024 10:18:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA
12/07/2024 10:31:21	CADASTRO DE PROPOSTA	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA
12/07/2024 15:43:01	CADASTRO DE PROPOSTA	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA
12/07/2024 16:22:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA
14/07/2024 18:32:30	CADASTRO DE PROPOSTA	ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA
14/07/2024 18:55:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA
14/07/2024 21:47:31	CADASTRO DE PROPOSTA	OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
15/07/2024 09:31:04	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA A TODOS
15/07/2024 09:32:28	MENSAGEM	PREGOEIRO OBRIGADO POR PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR LANCES E SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
15/07/2024 09:32:36	MENSAGEM	PREGOEIRO DESEJ A TODO UM ÓTIMO CERTAME
15/07/2024 09:52:41	MENSAGEM	PREGOEIRO VAMOS ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E RETORNAREMOS ÀS 10:15hs.
15/07/2024 10:21:46	MENSAGEM	PREGOEIRO ESTAMOS AGUARDANDO A LICITANTE ANEXAR A PROPOSTA FINAL E A CERTIDÃO DE FGTS ATUALIZADA QUE TEM POR DIREITO . OS DEMAIS DOCUMENTOS ESTÃO CONFORME EXIGENCIAS DO EDITAL. RETORNAREMOS ÀS 13:15hs
15/07/2024 10:39:54	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA adicionou o arquivo 0c65b6060a444d99976aea7436643291.pdf aos documentos complementares.
15/07/2024 10:40:09	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA adicionou o arquivo 7d64f9e34f4840f8a4ff2ce337d7f40d.pdf aos documentos complementares.
15/07/2024 13:16:39	MENSAGEM	PREGOEIRO BOA TARDE, APÓS ANÁLISE VERIFICAMOS QUE A LICITANTE APRESENTOU A PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGENCIA DO EDITAL. PORTANTO ENCONTRA-SE HABILITADA

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ATR.			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 600,00	Valor Total: 4.200,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ENSAIO CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL ATRAVES DE COLETA DAS AMOSTRAS; DETERMINAR INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA. ENSAIO DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NO METODO DE ENSAIO DA NORMA RODOVIARIA DNER-ME 049/94.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 221,00	Valor Total: 22.100,00	

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL. **Valor Total: 700,00**
 Quantidade: 7 **Valor Unit.: 100,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TECNOLAB CONSULTORIA DE	097 47.481.604/0001-60	61.819,00	27.000,00		Sim
2 AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA	053 22.467.758/0001-77	68.555,00	29.900,00	10,74	Sim
3 OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E	069 11.504.898/0001-51	68.741,65	35.900,00	20,07	Sim
4 SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	148 23.710.246/0001-52	68.741,65	42.000,00	16,99	Sim
5 AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS	047 44.368.906/0001-39	68.741,65	42.850,00	2,02	Sim
6 ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E	001 17.040.282/0001-53	68.741,65	68.741,65	60,42	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/06/2024 15:29:25	PUBLICADO				
26/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
15/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
15/07/2024 09:32:47	DISPUTA				
15/07/2024 09:32:47	LANCE	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 148)			68.741,65
15/07/2024 09:32:47	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)			68.741,65
15/07/2024 09:32:47	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)			68.555,00
15/07/2024 09:32:47	LANCE	ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA			68.741,65
15/07/2024 09:32:47	LANCE	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			68.741,65
15/07/2024 09:32:47	LANCE	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE			61.819,00
15/07/2024 09:36:20	MENSAGEM	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)			
	bom dia				
15/07/2024 09:36:31	MENSAGEM	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)			
	qual valor seria considerado inmequível?				
15/07/2024 09:36:58	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)			60.000,00
15/07/2024 09:36:59	LANCE	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 148)			68.500,00
15/07/2024 09:39:38	MENSAGEM	PREGOEIRO			
	PARA PARTICIPANTE 053: DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VALORES ACIMA DE 75 %				
15/07/2024 09:41:01	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)			59.990,00
15/07/2024 09:41:01	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
15/07/2024 09:41:17	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)			59.800,00
15/07/2024 09:41:28	LANCE	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			59.000,00
15/07/2024 09:41:37	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)			58.900,00
15/07/2024 09:41:43	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)			58.000,00
15/07/2024 09:41:51	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)			57.800,00
15/07/2024 09:41:52	LANCE	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			58.500,00
15/07/2024 09:41:56	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)			57.000,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

15/07/2024 09:42:03	LANCE	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	56.500,00
15/07/2024 09:42:06	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)	56.800,00
15/07/2024 09:42:06	LANCE	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	50.000,00
15/07/2024 09:42:15	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)	49.750,00
15/07/2024 09:42:16	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	48.000,00
15/07/2024 09:42:23	LANCE	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.500,00
15/07/2024 09:42:25	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)	47.650,00
15/07/2024 09:42:29	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	45.000,00
15/07/2024 09:42:32	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)	47.300,00
15/07/2024 09:42:38	LANCE	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.500,00
15/07/2024 09:42:41	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	44.000,00
15/07/2024 09:42:41	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)	44.750,00
15/07/2024 09:42:51	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)	43.500,00
15/07/2024 09:43:03	LANCE	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	40.000,00
15/07/2024 09:43:04	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	43.000,00
15/07/2024 09:43:11	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	39.000,00
15/07/2024 09:43:16	LANCE	AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 047)	42.850,00
15/07/2024 09:43:21	LANCE	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	38.500,00
15/07/2024 09:43:31	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	38.000,00
15/07/2024 09:43:43	LANCE	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	37.900,00
15/07/2024 09:43:46	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	37.000,00
15/07/2024 09:44:03	LANCE	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	36.900,00
15/07/2024 09:44:07	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	36.000,00
15/07/2024 09:44:35	LANCE	OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	35.900,00
15/07/2024 09:44:41	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	35.000,00
15/07/2024 09:46:31	LANCE	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	30.000,00
15/07/2024 09:46:32	LANCE	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 148)	42.000,00
15/07/2024 09:46:41	LANCE	AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)	29.900,00
15/07/2024 09:46:52	LANCE	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	27.000,00
15/07/2024 09:48:53	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA			
15/07/2024 09:48:53	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/07/2024 09:48:53	HABILITAÇÃO		
15/07/2024 09:53:32	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 097: POR GENTILEZA ANEXA A PROPOSTA FINAL NA PLATAFORMA NO PRAZO DE DUAS HORAS			
15/07/2024 10:05:41	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 097: SOLICITAMOS QUE ANEXEM A CERTIDÃO ATUALIZADA DO FGTS			
15/07/2024 11:09:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 097: POR GENTILEZA AJUSTAR OS VALORES INDIVIDUALIZADOS NA PLATAFORMA			
15/07/2024 13:09:59	MENSAGEM	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA	
Eu anexe o FGTS atualizado. Estou tentando achar para ajustar os valores individualizado aqui na plataforma			
15/07/2024 13:11:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
15/07/2024 13:12:09	MENSAGEM	TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA	
Valores individualizados arrumados na plataforma			

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

15/07/2024 13:16:45 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

15/07/2024 13:46:45 EM ADJUDICAÇÃO

15/07/2024 15:14:26 ADJUDICADO



PREGOEIRO: MILCIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Processo Administrativo Nº 56/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 25/06/2024 15:29:26

				TOTAL DO PROCESSO: 27.000,00
TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA			47.481.604/0001-60	27.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 27.000,00	Total: 27.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ATR.				
Quantidade: 7	Val. Ref.: 2.419,28	Valor Unit.: 600,00	Total Item: 4.200,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: ENSAIO CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL ATRAVES DE COLETA DAS AMOSTRAS; DETERMINAR INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA. ENSAIO DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NO METODO DE ENSAIO DA NORMA RODOVIARIA DNER-ME 049/94.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 499,40	Valor Unit.: 221,00	Total Item: 22.100,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL.				
Quantidade: 7	Val. Ref.: 266,67	Valor Unit.: 100,00	Total Item: 700,00	



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Processo Administrativo Nº 56/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 25/06/2024 15:29:26

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/07/2024 15:14:33
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ATR.			
Quantidade: 7		Valor Unit.: 600,00	Valor Total: 4.200,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ENSAIO CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL ATRAVES DE COLETA DAS AMOSTRAS; DETERMINAR INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA. ENSAIO DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NO METODO DE ENSAIO DA NORMA RODOVIARIA DNER-ME 049/94.			
Quantidade: 100		Valor Unit.: 221,00	Valor Total: 22.100,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL.			
Quantidade: 7		Valor Unit.: 100,00	Valor Total: 700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TECNOLAB CONSULTORIA DE	097	47.481.604/0001-60	61.819,00	27.000,00		Sim
2 AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA	053	22.467.758/0001-77	68.555,00	29.900,00	10,74	Sim
3 OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E	069	11.504.898/0001-51	68.741,65	35.900,00	20,07	Sim
4 SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	148	23.710.246/0001-52	68.741,65	42.000,00	16,99	Sim
5 AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS	047	44.368.906/0001-39	68.741,65	42.850,00	2,02	Sim
6 ECDR - CONSULTORIA EMPRESARIAL E	001	17.040.282/0001-53	68.741,65	68.741,65	60,42	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SERVIÇOS ENSAIOS TECNICOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 26 de junho de 2024, edição 3053, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: **1) SMZ AREFATOS DE CIMENTO LTDA; 2) TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA; 3) AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA; 4) AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA; 5) ECDR – CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA e 6) OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: **1) SMZ AREFATOS DE CIMENTO LTDA; 2) TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA; 3) AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA; 4) AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA; 5) ECDR – CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS LTDA e 6) OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**. Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

- 1) TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.481.604/0001-60, situada na Rua Alfredo de Souza Campos Netto, Nº 61, Conjunto Residencial T.N.O III, Tuneiras do Oeste PR, neste ato representada pela Sra. GRACIELE PEREIRA PARDIM, portadora do RG nº 10.838.854-4 SSP PR e inscrita no CPF nº 074.648.149-75.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ATR.	7,00	Própria	600,00	4.200,00
2	ENSAIO CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL ATRAVES DE COLETA DAS AMOSTRAS; DETERMINAR ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA. ENSAIO DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NO METODO DE ENSAIO DA NORMA RODOVIARIA DNER-ME 049/94.	100,00	Própria	221,00	22.100,00
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL.	7,00	Própria	100,00	700,00
TOTAL					27.000,00

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada **HABILITADA**.



Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRONICO n.º 035/2024, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.481.604/0001-60, situada na Rua Alfredo de Souza Campos Netto, Nº 61, Conjunto Residencial T.N.O III, Tuneiras do Oeste PR, neste ato representada pela Sra. GRACIELE PEREIRA PARDIM, portadora do RG nº 10.838.854-4 SSP PR e inscrita no CPF nº 074.648.149-75.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ATR.	7,00	Própria	600,00	4.200,00
2	ENSAIO CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL ATRAVES DE COLETA DAS AMOSTRAS; DETERMINAR INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA. ENSAIO DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NO METODO DE ENSAIO DA NORMA RODOVIARIA DNER-ME 049/94.	100,00	Própria	221,00	22.100,00
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL.	7,00	Própria	100,00	700,00
TOTAL					27.000,00

Santa Maria do Oeste PR, 15 de julho de 2024.


Milício Vicente Stroher
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024.

PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ENSAIOS TÉCNICOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 20 de Junho de 2024, edição 3.053, fls. 72, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o **art. 54**, inciso I, Parág. 2º, da Lei nº 14.133/201., que dispõe: "**Art. 54 – A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações**



Públicas (PNCP). § 2º - É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 70, anexo ainda às fls. 73, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente **06** (Seis) empresas, procederam à retirada do referido edital: **1) SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., 02) TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.; 03- AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA.; 04- AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA.; 05) ECDR – CONSULTORIA EMPRESARIAL E ROJETOS LTDA.; 06- OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Na data e hora aprazada verificou-se que procederam acesso através da plataforma eletrônica BLL Compras do edital e demonstraram interesse em participar da referida licitação, 06 (seis) empresas, tendo sido vencedora a empresa, **01- TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº **47.481.604/0001-60,** situada na Rua Alfredo de Souza Netto, nº 61, Conj. Residencial T. N. O. II, na cidade de Tuneiras do Oeste-PR., com o valor total de **R\$ 27.000,00** (Vinte sete mil reais), em todos os Itens de acordo com o Relatório de Julgamento e Classificação de fls. 130/131.



Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação dos licitantes vencedores, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **1) TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.,** apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor



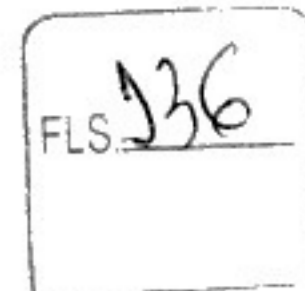
de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Julho de 2024.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 056/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2024, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SERVIÇOS ENSAIOS TECNICOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificados no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.481.604/0001-60, situada na Rua Alfredo de Souza Campos Netto, Nº 61, Conjunto Residencial T.N.O III, Tuneiras do Oeste - PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
1	ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ATR.	7,00	Própria	600,00	4.200,00
2	ENSAIO CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL ATRAVES DE COLETA DAS AMOSTRAS; DETERMINAR INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA. ENSAIO DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NO METODO DE ENSAIO DA NORMA RODOVIARIA DNER-ME 049/94.	100,00	Própria	221,00	22.100,00
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL.	7,00	Própria	100,00	700,00
TOTAL					27.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Julho de 2024.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**LICITAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

FLS. 337

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 056/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2024, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SERVIÇOS ENSAIOS TECNICOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificados no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.481.604/0001-60, situada na Rua Alfredo de Souza Campos Netto, Nº 61, Conjunto Residencial T.N.O III, Tunciras do Oeste - PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
1	ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ATR.	7,00	Própria	600,00	4.200,00
2	ENSAIO CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL ATRAVES DE COLETA DAS AMOSTRAS; DETERMINAR ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA. ENSAIO DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO METODO DE ENSAIO DA NORMA RODOVIARIA DNER-ME 049/94.	100,00	Própria	221,00	22.100,00
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL.	7,00	Própria	100,00	700,00
TOTAL					27.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B4A16551

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/07/2024. Edição 3069
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste.

CONTRATADO(A): **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.481.604/0001-60, situada na Rua Alfredo de Souza Campos Netto, Nº 61, Conjunto Residencial T.N.O III, Tuneiras do Oeste - PR, neste ato representado por Graciele Pereira Pardim, inscrito(a) no CPF sob o n.º 074.648.149-75, portadora da carteira de identidade n.º 10.838.854-4, residente e domiciliado no(a) Rua Alfredo de Souza Campos Netto, 61, Conj. Res. T.N.O. 3, Tuneiras do Oeste – Pr.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 035/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SERVIÇOS ENSAIOS TECNICOS CBR (INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
1	ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ATR.	7,00	Própria	600,00	4.200,00
2	ENSAIO CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL ATRAVES DE COLETA DAS AMOSTRAS; DETERMINAR INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA. ENSAIO DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NO METODO DE ENSAIO DA NORMA RODOVIARIA DNER-ME 049/94.	100,00	Própria	221,00	22.100,00
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL.	7,00	Própria	100,00	700,00
TOTAL					27.000,00

2 FUNDAMENTO:



Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 035/2024, objeto do processo administrativo n.º 056/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 3069, de 18/07/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
- 3.2** Em hipótese alguma será aceito material/serviço diferente do que foi cotado, sendo que deverá ser obedecidas descrição do edital e anexos.
- 3.3** Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 3.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.
- 3.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.6** Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2** O valor total do contrato é de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
- 4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

- 5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do contrato: **IRENE APARECIDA SCHMOELLER** (Secretário Municipal de Administração) e dos Fiscais de Contratos: **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE matrícula nº 9997227 e PAULO HENRIQUE RENZI matrícula nº 9997235**, nomeados pelo município Portaria nº 019/2024.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O objeto deste procedimento deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria de Administração, na sede da prefeitura de Santa Maria do Oeste Pr.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 60 (Sessenta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	630	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados de 18/07/2024 a 17/07/2025.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar com antecedência de 30(trinta) dias, ao Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto no cronograma do projeto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

FLS. 46

devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 18 de Julho de 2024.

Contratante:

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Marcos Antonio de Lima
RG.: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-60

Contratado:

gov.br

Documento assinado digitalmente

GRACIELE PEREIRA PARDIM

Data: 20/07/2024 10:07:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TECNOLAB CONSULTORIA DE
PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Milicio Vicente Stroher
RG.: 3.916.724-7
CPF: 578.005.889-04

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024**

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO.

Contratada: **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.481.604/0001-60, situada na Rua Alfredo de Souza Campos Netto, Nº 61, Conjunto Residencial T.N.O III, Tuneiras do Oeste - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SERVIÇOS ENSAIOS TECNICOS CBR (INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ATR.	7,00	Própria	600,00	4.200,00
2	ENSAIO CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL ATRAVES DE COLETA DAS AMOSTRAS; DETERMINAR INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA. ENSAIO DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NO METODO DE ENSAIO DA NORMA RODOVIARIA DNER-ME 049/94.	100,00	Própria	221,00	22.100,00
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL.	7,00	Própria	100,00	700,00
TOTAL					27.000,00

- Valor Total de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Data de assinatura: 18 de Julho de 2024.

Vigência: 17/07/2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

FLS. 148

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO.

Contratada: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.481.604/0001-60, situada na Rua Alfredo de Souza Campos Netto, Nº 61, Conjunto Residencial T.N.O III, Tuneiras do Oeste - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DE SERVIÇOS ENSAIOS TECNICOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
1	ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ATR.	7,00	Própria	600,00	4.200,00
2	ENSAIO CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL ATRAVES DE COLETA DAS AMOSTRAS; DETERMINAR ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA. ENSAIO DEVE SER APRESENTADO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO METODO DE ENSAIO DA NORMA RODOVIARIA DNER-ME 049/94.	100,00	Própria	221,00	22.100,00
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL.	7,00	Própria	100,00	700,00
TOTAL					27.000,00

- Valor Total de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Data de assinatura: 18 de Julho de 2024.

Vigência: 17/07/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:6C74449D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/07/2024. Edição 3070
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>